



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 023/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC**, para a prestação de serviços de compartilhamento da torre de Rádio e TV e sua área física adjacente, e toda a infraestrutura, em Aldeota, Fortaleza - CE.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC**, neste ato representada pela Sra. MOEMA CIRINO SOARES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.101076/2020-85, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.101075/2020-31, o Parecer nº 756/2020 – ADVOSF, documento nº 00100.110970/2020-46, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.116638/2020-95, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.113729/2020-79, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009253/2020-44, resolvem aditar o Contrato nº 023/2017, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 023/2017 fica prorrogado de 31 de março de 2021 a 30 de março de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2020 (mês do terceiro aniversário do contrato) e março de 2021 (mês do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.131.0034.2549.5664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2021NE000638, de 1º de março de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MOEMA CIRINO
SOARES:70880220368

Digitally signed by MOEMA CIRINO SOARES:70880220368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=00182099000190, ou=presencial, cn=MOEMA CIRINO
SOARES:70880220368
Date: 2021.03.10 16:43:56 -03'00'

MOEMA CIRINO SOARES
FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ – FUNTELC

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC